

Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana			
Superintendência de Licitações			
Processo Administrativo	37995/2024	Pregão Eletrônico	36/2024
Realização da Licitação	Dia 08/11/2024 às 09h		
Tipo	Menor preço por Item – Compras		
Objeto	Registro de preços para aquisição de material de consumo odontológico.		
Órgão	Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana – UASG 927571		

Índice:

- 1.0 Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento;
- 2.0 Da impugnação, dos esclarecimentos;
- 3.0 Das condições de liquidação, pagamento e reajuste;
- 4.0 Condições de participação;
- 5.0 Do credenciamento e do sistema eletrônico;
- 6.0 Do cadastramento da proposta;
- 7.0 Da abertura da sessão pública;
- 8.0 Da formulação dos lances;
- 9.0 Dos critérios de desempate;
- 10.0 Da negociação;
- 11.0 Do envio da proposta de preços;
- 12.0 Do julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora;
- 13.0 Da amostra;
- 14.0 Da habilitação;
- 15.0 Do encaminhamento da documentação de habilitação;
- 16.0 Da verificação da documentação de habilitação;
- 17.0 Dos recursos administrativos;
- 18.0 Da assinatura da ata de registro de preços;
- 19.0 Das sanções;
- 20.0 Da revogação e anulação;
- 21.0 Disposições gerais.



INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Telefone para contato: 43 3422-4000, Ramal: 337. Horário: 08h00min às 17h00min	
Email: licitacao.ams@apucarana.pr.gov.br	

RESUMO DO EDITAL

1. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de consumo odontológico.

2. Valor Máximo e condições de liquidação e pagamento:

- R\$ 963.770,58 (Novecentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos);
- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação e pagamento.

3. Critério de julgamento: Menor preço por Item

4. Ampla concorrência	5. Exclusivo MEI/ME/EPP	6. Reserva de Lote MEI/ME/EPP	7. Amostras
SIM	SIM	NÃO	SIM

8. Plataforma eletrônica: www.gov.br/compras

9. Do cadastro das propostas: A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras, a partir da liberação do Edital, até as **09h do dia 08 de novembro de 2024**, horário de Brasília-DF.

10. Início da fase de lances: A partir das **09h do dia 08 de novembro de 2024**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11. Da habilitação: conforme o item 14 do edital.

12. Itens: Conforme anexo IV do edital, sendo o Termo de Referência.

13. Prazo de entrega: Conforme anexo IV do edital, sendo o Termo de Referência.

14. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

A **Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana**, inscrita no CNPJ SOB Nº 78.956.513/0001-68, sediada à Rua Antônio José de Oliveira, nº 293, barra funda, CEP 86800-260, neste município, por intermédio dos pregoeiros, designados pela Portaria nº **215/2024, de 08 de Maio de 2024**, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14; Lei Municipal 58/2024; Lei Municipal nº 101/2019; Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a Lei Federal 14.133/2021; e suas alterações, legislação correlata e pelas normas do portal de compras governamentais (www.gov.br/compras), torna pública a realização de licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço – Item - Compras**, conforme as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **anexo I**, que veicula o Termo de Referência.

Processo Administrativo		Edital de Pregão Eletrônico	
37995/2024		36/2024	
Expedido em	03/10/2024		
Tipo	Menor Preço – Item – Compras		
Data inicial para acolhimento das propostas		Data final de cadastro das propostas e início da fase de lances	
28/11/2024		08/11/2024	
Hora da fase de lances		09h	
Requisitante			
Ofício 411/2024 – DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA.			

1. Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento

1.1 A presente licitação tem por objeto abertura de processo licitatório para **Registro de preços para aquisição de material de consumo odontológico**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **anexo IV**, que veicula o termo de referência.

1.2 De acordo com o mapa de preços resta fixado em até **R\$ 963.770,58 (Novecentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos)**, o preço máximo estimado da futura aquisição.

1.3 A proposta final que consignar preços, mesmo que após as tentativas de negociações, inclusive unitários, superiores aos fixados por este edital será desclassificada, conforme o §1º do Art. 61 da Lei Federal 14.133/2021.

1.4 As despesas decorrente da aquisição dos itens de que trata o objeto deste termo de referência correrão à conta do orçamento:

Atenção Básica - 2080			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
33390301000000000000	Material odontológico	303 - Saúde/ Percentual Próprio	462
33390301000000000000	Material odontológico	495 - Atenção Básica	463
33390301000000000000	Material odontológico	2495 - Atenção Básica	464
33390301000000000000	Material odontológico	1018 - Emendas Individuais Impositivas	884
33390301000000000000	Material odontológico	11017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	914
Atenção Especializada - 2081			
33390301000000000000	Material odontológico	303 - Saúde/ Percentual Próprio	484
33390301000000000000	Material odontológico	496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	834
33390301000000000000	Material odontológico	1018 - Emendas Individuais Impositivas	897

1.5 O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2. Da impugnação, dos esclarecimentos

2.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até o dia **05/11/2024**, três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

2.2 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Apucarana, localizado no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, no horário das 08h00 às 18h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao.ams@apucarana.pr.gov.br

2.3 A impugnação será julgada em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no Portal da Transparência do Município de Apucarana, e disponibilizada no sítio www.apucarana.pr.gov.br, no link **Transparência -> Licitações, Contratos e Patrimônio -> Licitações, Compras e Contratos -> Licitações Gerais -> Unidade Gestora: Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana AMS**.

2.4 Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

2.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.6 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao.ams@apucarana.pr.gov.br

2.6.1 O (a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.7.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3. Das condições de liquidação, pagamento e reajuste

Da Liquidação:

3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

3.1.1 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, mensalmente, solicitar das empresas:

- **Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;**
- **Certidão de regularidade do FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos Trabalhistas;**

3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

3.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

3.2.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.4 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

3.5 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

3.6 O pagamento efetuado pela Autarquia Municipal de Saúde não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

3.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

3.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Autarquia Municipal de Saúde, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N^o de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

3.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro:

3.13 Repactuação: é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

3.13.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Observação: Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

3.13.2 O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do

mercado.

Observação: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

3.13.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

3.14 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

3.14.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para a prestação dos serviços, juntamente com seus insumos, não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08h00min às 18h00min, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.ams@apucarana.pr.gov.br.

3.14.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

4. Condições de participação

4.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

4.1.1 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.1.2 Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

4.1.3 Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

4.1.4 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Apucarana ou outra entidade deste Município;

4.1.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.6 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

4.1.7 Cooperativa de mão de obra;

4.1.8 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.9 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Executivo ou Legislativo do Município de Apucarana, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja agente de contratação, membro da comissão da comissão de contratação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

4.2 Fica vedada às empresas que vierem a ser contratadas pelos entes públicos locais a terceirização de qualquer produto ou serviço vinculado ao contrato público com pessoas jurídicas cujos sócios, administradores ou dirigentes forem cônjuges, companheiros, ou parentes até o terceiro grau de dirigente do órgão/entidade pública contratante, ou de agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, em atenção ao art. 14, inciso iv, art. 48, parágrafo único, e art. 122, §3º, da lei 14.133/2021.

5. Do credenciamento e do sistema eletrônico

5.1 Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>.

5.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.1.2 **O número da UASG no sistema COMPRASGOV: 927571. É por este número que será encontrado o processo e poderá se cadastrar para a participação em todas as licitações da Autarquia de Saúde.**

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

5.5 Se o sistema do pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente por parte do portal de compras, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail e chat aos participantes.

5.6 No caso de desconexão apenas do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às proponentes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.8 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

5.9 Caberá à proponente:

5.9.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

5.9.2 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.9.3 O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo plataforma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.9.4 O credenciamento junto ao SICAF, implica a responsabilidade legal da

proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

6. Cadastramento da proposta

6.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras, a partir da liberação do Edital, até as **09h do dia 08 de novembro de 2024**, horário de Brasília-DF.

6.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste edital, **prevalecerão a do edital.**

6.2 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.4 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7. Da abertura da sessão pública

7.1 A partir das **09h do dia 08 de novembro de 2024**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

7.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8. Da formulação dos lances

8.1 Será adotado para o envio de lances o **modo de disputa aberto**, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME n. 73/2022.

8.1.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)** tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.1.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **Agente de Contratação** poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.1.3.1 Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o **Agente de Contratação** decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

8.1.3.2 Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as **licitantes** serão convocadas para apresentar lances intermediários.

8.1.3.3 Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

8.2 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.3 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.20 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.21 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

8.22 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9. Critérios de desempate

9.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, assim como no Art. 154 do Decreto Municipal 936/2023, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

9.3 **Caso o edital tiver tratamento diferenciado e simplificado, conforme o Art. 155 do Decreto Municipal nº 936/2023, que concede o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Locais e Regionais de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, cujo objetivo é:**

- I) a promoção do desenvolvimento econômico e social;
- II) a ampliação da eficiência das políticas públicas e;
- III) o incentivo à inovação tecnológica.

9.3.1 **De acordo com o Art. 2º da Lei Municipal nº 101/2019**, para os benefícios previstos nesta lei ficam assim definidos geograficamente os termos "local" e "regional":

I. **Local:** Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas em todo território do Município de Apucarana - Estado do Paraná.

II. **Regional:** Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em um dos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Vale do Ivaí - AMUVI, formada pelos Municípios de 1) Apucarana, 2) Arapuã, 3) Ariranha Do Ivaí, 4) Bom Sucesso, 5) Borrazópolis, 6) Califórnia, 7) Cambira, 8) Cruzmaltina, 9) Faxinal, 10) Godoy Moreira, 11) Grandes Rios, 12) Ivaiporã, 13) Jandaia Do Sul, 14) Jardim Alegre, 15) Kaloré, 16) Lidianópolis, 17) Lunardelli, 18) Marilândia Do Sul, 19) Marumbi, 20) Mauá Da Serra, 21) Novo Itacolomi, 22) Rio Bom, 23) Rio Branco Do Ivaí, 24) Rosario Do Ivaí, 25) São João Do Ivaí E 26) São Pedro Do Ivaí.

9.3.2 Para o cumprimento do disposto no Art. 3º da Lei 101/2019, a administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, em especial aquelas constantes dos Arts. 44 a 49, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente, os incisos I e III dessa lei.

9.3.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da

licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

10. Negociação

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.2 O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. Envio da proposta de preços

11.1 A proposta de preços equalizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

11.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

11.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3 A proposta deverá conter:

11.3.1 Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

11.3.2 Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.3.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.3.4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da licitação.

11.4 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6 A apresentação da proposta implicará:

11.6.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

11.6.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana.

12. Julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no subitem 4.1 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante consulta aos cadastros indicados no subitem 12.16. do Edital.

12.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

12.3 Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

12.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana ou do Município de Apucarana ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e

instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.7 Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

12.8 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133 de 2021, assim como no Decreto Municipal 936/2023, em seu Art. 136, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.9.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.9.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.9.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.9.4 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

12.9.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.9.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

12.9.7 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

12.9.8 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.9.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.9.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.9.11 Estudos setoriais;

12.9.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

12.9.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.12 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

12.13 Serão também desclassificadas as propostas:

12.13.1 Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

12.13.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

12.13.3 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

12.13.4 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

12.13.5 Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

12.14 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. Amostras

13.1 A Autarquia Municipal de Saúde, caso houver necessidade, exigirá do(s) participante(s) que ocupar(em) a posição provisória de primeiro(s) colocado(s) a apresentar **pelo menos uma unidade** de cada um dos itens.

13.2 O objetivo da amostra é aferir qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade dos materiais, garantindo que o físico condiz com o apresentado na ficha técnica. Este

procedimento complementa o exame das propostas, baseando-se em critérios objetivos e promovendo o tratamento isonômico dos participantes:

13.3 A amostra deverá ser encaminhada **na Prefeitura de Apucarana, sito ao Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, centro, 1º Andar, Setor de Compras e Licitação da Saúde**, em no máximo **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação do Pregoeiro, no período das 8h00 às 17h30, para aprovação por parte dos solicitantes da Autarquia.

15.4 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do Licitante e respectivo Pregão.

13.5 Os produtos/materiais para os quais foram solicitadas amostras deverão estar acondicionados nas embalagens fechadas/lacradas (quando possível) e originais fornecidas pelos fabricantes, contendo informações que permitam conferir as especificações, ou estarem acompanhados de ficha ou laudos técnicos que comprovem sua compatibilidade com as especificações do Edital e seus anexos.

13.6 Os bens de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa suficientes para análise técnica do produto.

13.7 Os bens apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

13.8 Serão desclassificadas as propostas cujas amostras não forem entregues dentro do prazo, bem como as que não atendam às especificações do Edital e seus anexos.

13.9 Em caso de recusa da amostra, a fundamentação será amplamente detalhada.

13.10 Enquanto não expirado o prazo para a entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto/material apresentado.

13.11 Caso rejeitada a amostra do licitante mais bem qualificado e que apresentou proposta de preços, o pregoeiro analisará a proposta do(s) licitante(s) subsequente(s), respeitados os termos do subitem 12.14 deste Edital.

13.12 Após a homologação do certame, o licitante terá 3 (três) dias para retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço indicado para a entrega. Após o decurso de tal prazo, em não havendo a retirada, as amostras serão descartadas.

14. Habilitação

14.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

14.1.1 À habilitação jurídica;

14.1.2 À qualificação técnica;

14.1.3 À qualificação econômico-financeira;

14.1.4 À regularidade fiscal e trabalhista;

14.1.5 Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

14.2 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

14.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.3 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.2.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3 Documentos relativos à **qualificação técnica**:

14.3.1 Empresas cadastradas ou não no SICAF ou deverão apresentar:

14.3.1.1 Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica da administração pública ou privada, que comprovem a aptidão da licitante conforme o item do termo de referência.

14.3.2 Licença sanitária estadual ou municipal da empresa participante, para a atividade desenvolvida pela empresa: fabricação, importação, armazenamento, distribuição e/ou comércio atacadista de medicamentos.

14.3.3 Autorização de Funcionamento (AFE) atualizada ou da respectiva publicação no diário oficial da união da empresa da empresa (artigo 5º, da portaria ministerial 2.814 de 29 de maio de 1.998, alterada pela portaria ministerial 3.716 de 08 de outubro de 1.998).

14.3.4 Certificado de registro do produto ou cadastro no Ministério da Saúde (ou certificado de isenção de registro, se for o caso). A não apresentação do registro acarretará na desclassificação do item. Serão aceitos documentos via internet, desde que legíveis (principalmente à data) e atualizados. Somente serão aceitos protocolos (pedidos de

renovação do registro), através de cópia autenticada que demonstre que foi solicitado em tempo e prova de que até o presente momento não houve indeferimento do pedido.

14.3.4.1 O número do registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo ministério da saúde para a embalagem e forma farmacêutica cotada.

14.3.4.2 Sobre os itens que forem isentos de registro junto a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) cabe a empresa licitante apresentar a resolução desta que autoriza a dispensa da obrigatoriedade de tal registro.

14.4 Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira:**

14.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

14.4.2 Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.4.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade;

14.4.2.2 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

14.4.2.2.1 No caso de sociedades anônimas, na forma do Art. 289, da Lei Federal nº 6.404/1976;

14.4.2.2.2 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

14.4.2.2.3 Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

14.4.3 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

LG= (AC+RLP) / (PC+ELP)

SG= AT / (PC+ELP)

LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

14.4.4 Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação;

14.4.5 O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.5 Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista:**

14.5.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

14.5.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

14.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

14.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

14.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.10 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de

preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.12 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.13 Documentação complementar:

14.13.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

14.13.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

14.13.3 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

14.13.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

14.13.5 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21;

14.13.6 Para o fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei nº 14.133/21;

14.13.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art.1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

14.14 As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.

14.15 A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de

Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitatar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>), no Município de Apucarana.

14.16 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.17 A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

14.18 Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

14.18.1 Habilitação jurídica;

14.18.2 Qualificação econômico-financeira;

14.18.3 Regularidade fiscal e trabalhista.

14.19 O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

14.20 Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.

14.21 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.22 Todos os documentos deverão ser apresentados:

14.22.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

14.22.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

14.22.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.22.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

14.23 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.24 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

15. Encaminhamento da documentação de habilitação

15.1 Os documentos de habilitação não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

15.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

15.2 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

16. Verificação da documentação de habilitação

16.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

16.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17. Recursos

17.1 Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo de não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.gov.br/compras.

17.4 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

17.4.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.4.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.4.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

17.4.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.6 Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

17.7 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos será no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, site: www.apucarana.pr.gov.br.

18. Assinatura da ata de registro de preços

18.1 Após a homologação da licitação, a ata de registro de preços será enviada ao licitante vencedor para assinatura.

18.2 Para a assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.3 Farão parte da ata, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

18.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ata, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.5 O prazo para devolução da ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana.

18.6 A pessoa que assinar a ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

18.7 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a ata, executar o objeto, ou quando não fizer a comprovação referida no item anterior, a Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

18.8 Será procedido o cadastro de reserva, conforme consta na minuta da Ata de Registro de Preços.

19. Sanções

19.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

20. Revogação e anulação

20.1 Fica assegurado à Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. Disposições gerais

21.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. A Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no Artigo 64 da Lei Federal nº14.133/21.

21.3 A Autarquia Municipal de Saúde não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

21.4 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

21.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

21.7 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no Artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

21.8 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.9 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**Prática corrupta**”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) “**Prática fraudulenta**”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) “**Prática colusivas**”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais

licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “Prática coercitiva”: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;

e) “Prática obstrutiva”: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula da **Ata de Registro de Preços e dos Contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.10 Integram o presente Edital:

21.10.1 Anexo I: Modelo de Proposta de Preço;

21.10.2 Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.10.2.1 Apêndice ao Anexo II: Cadastro de reserva.

21.10.3 Anexo III: Estudo Técnico Preliminar;

21.10.4 Anexo IV: Termo de Referência;

Município de Apucarana, 24 de outubro de 2024.

Emidio Alberto Bachiega
Diretor Presidente
Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana

Equipe de Apoio
Portaria nº 215/2024

Anexo I

Modelo de Proposta Comercial

Dados da empresa proponente:

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, I.E. OU I.M., ENDEREÇO COMPLETO, DADOS BANCÁRIOS, TELEFONE, E-MAIL, PESSOA PARA CONTATO).

Pela presente, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento dos itens abaixo descritos, conforme termos do edital de **Pregão Eletrônico nº 36/2024**.

Lote	Item	Descrição Dos Itens	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
###	##	#####		##	##	###	####

Valor total da proposta: R\$ XXXXXXX,XX (Valor por extenso).

Observação: A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Validade da proposta: XX (mínimo 90 dias corridos).

Forma de pagamento:

De acordo com o contido no edital.

[] Nossa empresa **se enquadra** na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo. (ou)

[] Nossa empresa **não se enquadra** na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

XXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXX de xxxx

Nome da empresa

CNPJ

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

Nota: a proposta comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

Anexo II

Minuta da Ata de Registro de Preços nº XXX/XXXX			
Processo administrativo nº	37995/2024	Pregão nº	36/2024
Data	XX de XXXXXXXXX de 2024		

A **Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Antônio José de Oliveira, nº 293, barra funda, CEP 86800-260, Apucarana, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 78.956.513/0001-68, a seguir denominado simplesmente contratante, neste ato representado pelo senhor diretor presidente, **Emídio Alberto Bachiega**, brasileiro, casado, residente à Rua Cruzeiro do Sul, nº 233, Vale do Sol, CEP 86.803-060, neste município, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 019.381.369-69 e Cédula de Identidade nº 5.733.562-9-SSP/PR, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão nº 36/2024**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal nº 936/2023, **Registrar os Preços** com a empresa **xxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, inscrito na I.E. nº xxx, situada a xxxx, xxx, bairro: xxxx, CEP xxxxxx, cidade: xxx, estado: xxx, representada pelo senhor **xxxx**, residente a **xxxx**, portador(a) do cadastro de pessoa física xxxx e cédula de identidade xxxx em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

Cláusula Primeira: Do Objeto

1.1 Registro de preços para aquisição de material de consumo odontológico, conforme descrito na seguinte tabela:

Lote	Item	Especificação	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário	Total
***	***	*****		****	****, **	****, **

Valor total da Ata de Registro de Preços	****, **
---	----------

1.2. As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo IV do Edital - Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

1.3 A existência de preços registrados, obrigará a Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana contratar com o(s) vencedor(es) no mínimo 30% (trinta por cento) do máximo da real estimativa.

Cláusula Segunda: Do prazo e das condições de entrega

2.1 Os produtos deverão ser entregues em até **05 (Cinco) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

2.1.1 A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço: Rua Miguel Simeão, nº 66, Centro, Apucarana/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 07:00 às 17:00h.

2.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.2 Os veículos serão recebidos provisoriamente no **prazo de 10 (dez) dias**, pela fiscalização técnica, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

2.2.1 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo máximo do mesmo período de entrega**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.2.2 Os materiais serão recebidos definitivamente no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.2.2.2 O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.3 O recebimento dos materiais dar-se-ão pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado, que deverá ser anotada em “relatório” a ser efetivado pela contratada, visando o controle do fornecimento;

2.3.1 ocorrendo divergência entre o pedido do gestor do contrato e o respectivo relatório de fornecimento, será realizada averiguação pelo gestor do contrato, com

acompanhamento de funcionário da contratada.

2.3.2 caberá ao fiscal do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

2.3.3 a aceitação do bem adquirido, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusados aqueles itens que não atendam, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostrem incompatíveis com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega do referido bem.

Garantia, manutenção e assistência técnica

2.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns produtos têm tempo de garantia mínima previsto na especificação.

Cláusula Terceira: Das Condições de recebimento e pagamento

Recebimento do objeto

3.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, conforme o item 2.2, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, assim como no art. 253 do Decreto Municipal 936/2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

3.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

3.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.6.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

3.6.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

3.6.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

3.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.8 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF ou aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

3.9 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

3.10 O pagamento efetuado pela Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

3.11 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

3.12 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

3.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.17 os pagamentos serão realizados através da seguinte despesa orçamentária:

Atenção Básica - 2080			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
33390301000000000000	Material odontológico	303 - Saúde/ Percentual Próprio	462
33390301000000000000	Material odontológico	495 - Atenção Básica	463
33390301000000000000	Material	2495 - Atenção Básica	464

	odontológico		
33390301000000000000	Material odontológico	1018 - Emendas Individuais Impositivas	884
33390301000000000000	Material odontológico	11017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	914
Atenção Especializada - 2081			
33390301000000000000	Material odontológico	303 - Saúde/ Percentual Próprio	484
33390301000000000000	Material odontológico	496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	834
33390301000000000000	Material odontológico	1018 - Emendas Individuais Impositivas	897

3.18 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Autarquia Municipal de Saúde em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.19 O preço do valor registrado poderá sofrer qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

3.20 O beneficiário do registro de preço, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos solicitados pela administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

3.21 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Do reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro:

3.22 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

3.22.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para fornecimento de bens não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José

de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.ams@apucarana.pr.gov.br.

3.22.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

3.23 A Autarquia poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/ internacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da publicação no jornal de publicações oficiais do município de Apucarana.

Cláusula Quarta: Da vigência e modelo de Gestão Contratual

4.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da mesma.

4.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 223/2023.

4.4 São indicados para fiscalização:

- **Gestor:** Ana Karine Alves Vieira, Superintendente de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade AMS, portadora do CPF: 087.232.129-00.

- **Fiscal Administrativo:** Milena Caroline Pantarotto Hartwig, portadora do CPF nº 041.310.909-70.

- **Fiscal Técnica:** Marcelo Machado da Ponte, portador do CPF nº 558.964.139-04.

Cláusula Quinta: Das Penalidades

5.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2º As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

§3º A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, adotar prazo ou percentual diverso de que trata o Decreto Municipal.

5.2 A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas serão das seguintes autoridades:

I - a sanção prevista no inciso I do caput do Artigo 289 deste Decreto, será do gestor do contrato ou da autoridade máxima do órgão ou entidade municipal;

II - as sanções previstas nos incisos II, III do caput do Artigo 289 do Decreto Municipal, serão do Procurador Geral do Município ou da Autoridade Máxima da entidade municipal, quando for o caso;

III - a sanção prevista no inciso IV do caput do Artigo 289 do Decreto Municipal será da Autoridade Máxima do órgão ou da entidade municipal, sendo que, neste caso, no âmbito da Administração Direta, a instauração e o processamento serão feitos na Procuradoria Jurídica do Município, e, ao final, remetidos os autos para julgamento pela Autoridade Máxima do órgão.

§1º A aplicação das sanções administrativas previstas em Lei não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§2º Para a aplicação das penalidades administrativas, necessário prévio parecer jurídico, podendo ser dispensado nos casos das sanções de advertência e multa.

5.3 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§1º Não se aplica a regra prevista no caput deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§2º O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Da advertência

5.4 A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal ao contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

5.4.1 Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública.

Da multa

5.5 A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§1º A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§2º Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração Pública Municipal, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

5.6 O contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos do Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte

inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a)** deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b)** desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c)** tumultuar a sessão pública da licitação;
- d)** descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e)** propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f)** deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g)** deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- h)** propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i)** outras situações de natureza correlatas.

IV - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a)** deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b)** permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) outras situações de natureza correlatas.

V - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

§1º Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o inciso II do caput do artigo 298 do Decreto Municipal 936/2023 for motivada por fato

impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§2º Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, dentro dos limites estabelecidos no caput do Artigo 293 do Decreto.

§3º O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

§4º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

§5º No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V do caput deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

§6º A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.7 Na hipótese de deixar o licitante ou contratado de pagar a multa aplicada a tempo e o modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

I - se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

II - inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;

III - impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do caput do artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa e posteriormente, encaminhado para cobrança judicial.

5.8 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal contratante.

Do impedimento de licitar

5.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - outras situações de natureza correlatas.

§1º Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

§2º Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.

§3º A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.

§4º Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora.

§5º Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o § 4º poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 10 (dez)

dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

§6º A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Apucarana, pelo prazo máximo de 3 (três) anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

Da declaração de inidoneidade

5.10 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- VI - outras situações de natureza correlatas.

§1º A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competente e, quando couber, à Procuradoria Jurídica do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

§2º A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Apucarana, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

Cláusula Sexta: Cláusulas Gerais

6.1 Os contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

6.2 Fica vedada às empresas que vierem a ser contratadas pelos entes públicos locais a terceirização de qualquer produto ou serviço vinculado ao contrato público com pessoas jurídicas cujos sócios, administradores ou dirigentes forem cônjuges, companheiros, ou

parentes até o terceiro grau de dirigente do órgão/entidade pública contratante, ou de agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, em atenção ao art. 14, inciso iv, art. 48, parágrafo único, e art. 122, §3º, da lei 14.133/2021.

6.3 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**Prática corrupta**”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata/contrato;
- b) “**Prática fraudulenta**”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata/contrato;
- c) “**Prática colusivas**”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**Prática coercitiva**”: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata/contrato;
- e) “**Prática obstrutiva**”: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula da **Ata de Registro de Preços e dos Contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

Cláusula Sétima: Do cadastro reserva da ata de registro de preços

7.1 Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

7.2 A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

7.3 A classificação a que se referem os itens 7.1 e 7.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

7.4 As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

7.4.1 Caso o licitante não tenha condições de entregar a quantidade registrada, poderão ser convocados os licitantes do cadastro de reserva, conforme ordem de classificação.

7.5 Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.

Cláusula Oitava: Do Foro

8.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Município de Apucarana, xx de xxxxxxxxxxx de 2024.

Autarquia Municipal de Saúde

Emídio Alberto Bachiega

Gestora do Contrato

Ana Karine Alves Vieira

Fiscal Administrativo da Ata

Milena C. Pantrotto Hartwig

Fiscal Técnico

Marcelo Machado da Ponte

Apêndice do Anexo II

CADASTRO DE RESERVA

ITEM 1

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ

ITEM XXXX

Anexo III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a citada Legislação Federal e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a Lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação é decorrente da necessidade de registro de preço para aquisição de material de consumo para uso nas unidades básicas de saúde de Apucarana e no departamento de prótese odontológica.

Tem por objetivo a reposição dos estoques de materiais de consumo para o setor de odontologia, pois a falta dos mesmos pode comprometer o atendimento das unidades básicas de saúde e CEO.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida trata de uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é feita anualmente através da dotação orçamentária, além de fazer parte do Plano Anual de Contratações e estar de acordo com o Plano Estratégico desta Autarquia.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21, assim como no Decreto Municipal nº 223/2023. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de

desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

4.1 Alvará de funcionamento da empresa junto à prefeitura de seu município.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se a necessidade de aquisição de material necessário para a utilização nas unidades de saúde de Apucarana por um período de 12 (doze) meses. O atendimento odontológico necessita de materiais exclusivos e individualizados para cada paciente. Considerando-se as quantidades utilizadas no último ano da contratação pelas Unidades Básica de Saúde o para atendimento à toda população do município e um Centro de Especialidades Odontológicas que atende a mesma demanda, justificando-se o quantitativo necessário para realizar o atendimento integral.

5.1 DESCRIÇÕES DOS ITENS

De acordo com as especificações da cláusula 1.1 do Termo de Referência, anexo IV, do edital.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A especificação e a quantidade de materiais que se pretende contratar foram baseadas na última contratação feita para um período de 12 meses, e que apresentou resultados satisfatórios para a continuidade da qualidade dos serviços prestados.

Houve contratações correlatas em outras entidades, tendo sido realizada as pesquisas no Portal de Informação para Todos (PIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme informações abaixo:

Município	Modalidade	Contrato	Objeto	Valor
FRANCISCO BELTRÃO	PREGÃO 134/2023	11482023/2023	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de insumos, materiais, equipamentos e instrumentais clínicos e odontológicos, para suprimento da rede municipal de saúde do Município de Francisco Beltrão	R\$ 3.164.446,87
MATELÂNDIA	REGISTRO DE PREÇO	20230843/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS,	R\$ 23.079,10

			MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nº 074-05/2023-SMS	
QUEDAS DO IGUAÇU	PREÇO GLOBAL	2752023/2023	<p>LOTE QUANT TIPO DESCRIÇÃO/OBJETO</p> <p>5 100 FR Agente Adesivo-Sistema Adesivo Composição: BisGMA, HEMA, dimetacrilatos, etanol, água, um sistema fotoiniciador e um copolímero funcional de metacrilato de ácidos poliacrílico e poliacenólico. Descrição: Monocomponente. Utilizado como agente de união em restaurações dentárias de resina composta foto polimerizável. Frasco 5 ml. AF BONDAP 31 100 FR Cariostático a 12 %. Composição: Diamino fluoreto de prata a 12% em meio amoniacal. Descrição: Produto de uso odontológico com ação bactericida (Prata). Ação preventiva e remineralizante (flúor). Ação curativa pela formação de dentina esclerosada;; Frasco com 10 ml. AF 12% 35 100 KIT Cimento restaurador provisório a base de óxido de zinco e eugenol. Composição/Descrição: composição à base de óxido de zinco e eugenol reforçado por polímeros. Embalagem com 1 frasco pó de 38 g, 1 frasco líquido com 15 ml. AF INTER-A 36 100 POTE Cimento Restaurador Provisório. Composição: Cimento a base de óxido de zinco / sulfato de zinco. Descrição: Material para preenchimento temporário das cavidades dentárias, de endurecimento químico, com coloração semelhante a do dente, radiopaco. Pote com 20 ou 25 gramas. AF OBTURADOR 55 80 FR Evidenciador de Placa Dental (Líquido). Composição/Descrição: Fórmula contendo fucsina básica a 2 % para visualização da placa, mesmo em dentes aparentemente limpos. Embalagem com 10ml.frasco. AF VIPLAK 112 100 UNID Papel Carbono para Registro Oclusal. Composição/Descrição: Papel</p>	R\$ 27.549,70

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e no Artigo 71 do Decreto Municipal nº 936/2023. Após análise dos valores praticados no

mercado, o preço máximo de **R\$ 963.770,58 (Novecentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta reais e cinquenta centavos)** foi definido por meio de preços estimados através de cotações realizadas pelo departamento de compras da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana e através de pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo. Destarte, restaram atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

No intuito de atender às demandas imediatas e emergenciais do departamento de odontologia e para a continuidade dos atendimentos na distinta área se faz necessária a compra dos materiais descritos no item **5.1**, evitando a paralisação dos atendimentos nas Unidades de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas. Em razão de se tratar de material estocável perecível, cujo prazo de validade não é longo, a solução ora escolhida, mais precisamente a compra por meio de sistema de Registro de Preços, mostra-se a mais viável, vez que possibilita sejam as aquisições feitas de acordo com a necessidade de cada momento, evitando-se perda por vencimento, além de otimizar-se o uso de espaço.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, através do departamento de odontologia precisa adquirir os produtos, objeto desse estudo técnico, para atender a execução dos atendimentos odontológicos.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Justifica-se o não parcelamento da solução tendo em vista a compatibilidade dos itens da licitação, ficando inviável administrar um contrato para cada item. Tal agrupamento facilitará a gestão do contrato e a fiscalização dos serviços prestados.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

O uso de materiais odontologia pode ter impactos ambientais significativos. Para mitigar esses impactos, é importante adotar medidas que visem ao baixo consumo de energia e outros recursos, como a escolha de produtos que sejam produzidos com tecnologias mais sustentáveis e que utilizem menos recursos naturais durante sua fabricação. Além disso, deve-se preferir produtos cujas embalagens sejam preferencialmente fabricadas com materiais reciclados ou que possam ser reciclados. Também é fundamental implementar a logística reversa, garantindo o desfazimento adequado e a reciclagem de embalagens e refugos dos materiais odontológicos, quando aplicável. Isso contribui para reduzir o desperdício e promover a economia circular, evitando que esses resíduos sejam descartados de forma inadequada e prejudiquem o meio ambiente.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, a presente contratação é viável, considerando-se a necessidade do serviço e da quantidade que se utiliza durante 12 meses, o serviço de Odontologia da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana continuará prestando serviço nas diversas áreas de prevenção e diminuição dos agravos odontológicos.

Diante de todo o exposto, a presente contratação é viável, considerando-se que:

- A contratação alinha-se às finalidades da Autarquia e é viável do ponto de vista econômico, estratégico e ambiental, conforme demonstra este estudo.
- As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista.
- No mercado existe a solução proposta, fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e sua devida concorrência.
- As estimativas preliminares dos preços dos itens a serem contratados foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse Estudo.

15. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência.

Anexo IV

Termo de Referência
Aquisição de produtos

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preços para aquisição de material de consumo odontológico, de acordo com especificações, termos da tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Exclusivo ME/EPP/Equiparadas						
Item	Código Catmat	Descrição	Qtd	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	390460	Acrílico em pó incolor, autopolimerizável - cor rosa médio – 1 kg.	06	Pacote	107,52	645,12
2	390460	Acrílico em pó incolor, autopolimerizável – 1 kg.	04	Pacote	107,52	430,08
3	390465	Acrílico em pó termo cor rosa médio com veias. Composição Polimetilmetacrilato, Peróxido de Benzoíla, Pigmentos Biocompatíveis – 1 kg.	40	Pacote	103,72	4.148,80
4	390465	Acrílico incolor termo. Composição Polimetilmetacrilato, Peróxido de Benzoíla, Pigmentos Biocompatíveis – 1 kg.	20	Pacote	100,00	2.000,00
5	391133	Agente de união fotopolimerizável, primer e adesivo em frasco único. Indicado para resina fotopolimerizável e cimentação de restaurações indiretas. Frasco com 6g.	350	Frasco	73,08	25.578,00
6	442145	Agulha curta descartável - tribiselada, esterilizada a óxido de etileno, garantida por 5 anos da data de fabricação, atóxica. Caixa com 100 unidades.	300	CX	33,58	10.074,00
7	442144	Agulha longa descartável, tribiselada, esterilizada a óxido de etileno, garantida por 5 anos de fabricação, atóxica. Caixa com 100 unidades.	25	CX	34,99	874,75
Ampla concorrência						
8	342616	Anestésico lidocaína com vaso constritor - caixa com 50 unidades.	800	CX	106,76	85.408,00
Exclusivo ME/EPP/Equiparadas						

9	269843	Anestésico lidocaína sem vaso constritor - cx c/ 50 unidades.	30	CX	120,08	3.602,40
Ampla concorrência						
10	269888	Anestésico mepivacaína com vaso constritor - cx c/50 unidades deverá vir acondicionado em tubetes de vidro. 12/06/2023.	600	CX	135,00	81.000,00
Exclusivo ME/EPP/Equiparadas						
11	357788	Anestésico mepivacaína sem vaso constritor - cx c/50 unidades deverá vir acondicionado em tubetes de vidro.	10	CX	148,42	1.484,20
12	272913	Anestésico tópico - benzocaína 200 mg/g - 20% - embalagem de 12 gramas.	400	Frasco	13,99	5.596,00
13	410559	Aplicador descartável microbush - microbush descartáveis confeccionados com minúsculas fibras, impedindo o gotejamento até o momento da aplicação - embalagem c/100 unidades.	430	Emb	9,14	3.930,20
14	391582	Ataque ácido - gel de viscosidade moderada, boa fluidez, sem escoamento, intervalo de trabalho entre 15 e 30 s, contendo ácido fosfórico a 37 % com clorexidina seringa 2,5ml.	1.000	UNID	3,39	3.390,00
15	609171	Babador plástico para proteção do paciente. Impermeável reutilizável, com prendedor no pescoço.	50	UNID	11,30	565,00
16	403859	Broca de baixa rotação nº 2 - - fabricada em aço de carbono, no comprimento de 22,5 mm.	300	UNID	7,15	2.145,00
17	403862	Broca de baixa rotação nº 4 - fabricada em aço de carbono, no comprimento de 22,5 mm.	300	UNID	6,57	1.971,00
18	403864	Broca de baixa rotação nº 6 - fabricada em aço de carbono, no comprimento de 22,5mm.	300	UNID	8,38	2.514,00
19	403865	Broca de baixa rotação nº 8 - fabricada em aço de carbono, comprimento de 22,5 mm.	300	UNID	9,01	2.703,00
20	402944	Broca diamantada alta rotação 1011 - diamantada, autoclavável, esterilizada.	500	UNID	4,51	2.255,00
21	402945	Broca diamantada alta rotação 1012 - diamantada, autoclavável, esterilizada.	500	UNID	5,40	2.700,00
22	402947	Broca diamantada alta rotação	500	UNID	4,39	2.195,00

		1014 - diamantada, autoclavável e esterilizada.				
23	403373	Broca diamantada alta rotação 1014 - haste longa - diamantada, autoclavável, esterilizada.	300	UNID	4,89	1.467,00
24	402949	Broca diamantada alta rotação 1016 - diamantada, autoclavável, esterilizada.	500	UNID	5,40	2.700,00
25	403374	Broca diamantada alta rotação nº 1016 haste longa - diamantada, autoclavável, em blister esterilizada.	200	UNID	4,15	830,00
26	402950	Broca diamantada alta rotação nº 1019 - diamantada, autoclavável, em blister esterilizada.	200	UNID	4,39	878,00
27	402997	Broca diamantada alta rotação 1033 - diamantada, autoclavável, esterilizada.	500	UNID	4,39	2.195,00
28	403000	Broca diamantada alta rotação 1036 - diamantada, autoclavável, esterilizada.	500	UNID	4,39	2.195,00
29	403165	Broca diamantada alta rotação 1045 - diamantada, autoclavável, esterilizada.	500	UNID	4,39	2.195,00
30	403010	Broca diamantada alta rotação cilíndrica 1092 - diamantada, autoclavável, esterilizada.	300	UNID	4,75	1.425,00
31	403159	Broca diamantada alta rotação nº1332 - diamantada, autoclavável, esterilizada.	300	UNID	4,87	1.461,00
32	403796	Broca diamantada alta rotacao nº 2200f - diamantada, autoclavável, esterilizada.	500	UNID	5,40	2.700,00
33	403149	Broca diamantada alta rotação para acabamento 2135 ff - diamantada, autoclavável, esterilizada.	300	UNID	4,90	1.470,00
34	403150	Broca diamantada alta rotacao nº 3118f - diamantada, autoclavável, esterilizada.	300	UNID	4,39	1.317,00
35	403155	Broca diamantada alta rotação nº 3195FF- diamantada, autoclavável, esterilizada.	300	UNID	4,39	1.317,00
36	402988	Broca diamantada com ponta inativa nº 2082 - diamantada, autoclavável, esterilizada.	300	UNID	5,73	1.719,00
37	403153	Broca diamantada com ponta inativa nº 3168 ff - diamantada, autoclavável, esterilizada.	300	UNID	7,57	2.271,00
38	436525	Broca ponta inativa nº 3082- diamantada, autoclavável, esterilizada.	300	UNID	10,71	3.213,00

39	403391	Broca cirúrgica, autoclavável para alta rotação 703 haste longa.	300	UNID	11,93	3.579,00
40	403874	Broca Zekrya cirúrgica - autoclavável, esterilizada.	200	UNID	14,19	2.838,00
41	403469	Broca esférica para peça reta nº 8 -autoclavável, esterilizada.	80	UNID	10,69	855,20
42	403562	Broca protese nº 701 - autoclavável, esterilizada.	40	UNID	15,31	612,40
43	403564	Broca tronco cônica para peça reta no. 703 autoclavável, esterilizada.	30	UNID	16,40	492,00
44	428567	Broca de prótese – tungstênio no formato de pêra.	15	CX	69,43	1.041,45
45	403602	Broca de gattes gliden nº01 de 28mm, em aço inoxidável. Caixa com 6 unidades.	20	CX	48,69	973,80
46	403603	Broca de gattes gliden nº02 de 28mm, em aço inoxidável - caixa com 06 unidades.	20	CX	43,68	873,60
47	403604	Broca de gattes gliden nº03 de 28mm, em aço inoxidável - caixa com 06 unidades.	20	CX	46,14	922,80
48	403605	Broca de gattes gliden nº04 de 28mm, em aço inoxidável - caixa com 06 unidades.	20	CX	46,44	928,80
49	403609	Broca de gattes gliden nº01 de 32mm, em aço inoxidável - caixa com 06 unidades.	20	CX	47,19	943,80
50	403610	Broca de gattes gliden nº02 de 32mm, em aço inoxidável - caixa com 06 unidades.	20	CX	46,90	938,00
51	403611	Broca de gattes gliden nº03 de 32mm, em aço inoxidável - caixa com 06 unidades.	20	CX	47,64	952,80
52	403113	Broca de gattes gliden nº04 de 32mm, em aço inoxidável - caixa com 06 unidades.	20	CX	14,72	294,40
53	436526	Broca largo de 28 mm, nº 1 em aço inoxidável. Cx com 06unidades.	20	CX	74,92	1.498,40
54	436526	Broca largo de 32 mm, nº 1 em aço inoxidável. Cx com 06unidades.	20	CX	67,63	1.352,60
55	403616	Broca largo de 28 mm, nº2 em aço inoxidável. Cx com 06unidades.	20	CX	15,50	310,00
56	403623	Broca largo de 32 mm, nº3 em aço inoxidável. Cx com 06unidades.	20	Frasco	15,50	310,00
57	425821	Cariostático - frasco com 5 ml, contendo diamino fluoreto de prata a 30 %.	45	PCT	22,13	995,85
58	420216	Cartela para película de raio x	30	CX	15,22	456,60

		com 2 furos, para película de tamanho para adulto - pacote com 100 unidades.				
59	406791	Cera rosa nº 7 - 18 lâminas.	60	CX	19,33	1.159,80
60	406792	Cera rosa nº9 -18 lâminas.	60	UNID	19,84	1.190,40
61	406785	Cera utilidade - caixa com 5 unidades.	60	CX	18,50	1.110,00
62	404562	Cimento de hidróxido de cálcio-kit com duas pastas.	60	KIT	22,71	1.362,60
63	436843	Cimento de ionômero de vidro restaurador (pó e líquido) - frasco com pó 10 gramas e ác poliacrílico. Com liberação contínua de flúor. Presa rápida.	400	KIT	31,62	12.648,00
64	422120	Cimento de óxido de zinco melhorado (pó), ph neutro e Eugenol (líquido) restaurador provisório, Tempo de presa reduzido.	300	KIT	21,62	6.486,00
65	404553	Cimento endodôntico 12g/liq. 10ml - pó c/ protóxido de Zn, resina hidrogenada, subcarbonato de bismuto, sulfato de bário e borato de sódio, eugenol e óleo de amêndoas doce.	35	UNID	70,51	2.467,85
66	341174	Clorexidina a 0,12% - frasco com 250 ml de solução para bochecho de clorexidina a 0,12% e fluoreto de sódio a 0,05%.	150	UNID	9,96	1.494,00
67	419383	Compactadores de mac spadden ou guta condenser para baixa rotação nº. 35 de 21 mm - cones contendo guta percha, óxido de zinco e corantes - caixa com 04 unidades.	15	CX	153,52	2.302,80
68	419404	Compactadores de mac spadden ou guta condenser para baixa rotação nº. 50 de 21 mm - caixa com 04 unidades.	15	CX	170,33	2.554,95
69	418468	Compactadores de mac spadden ou guta condenser para baixa rotação nº. 55 de 21 mm - caixa com 04 unidades.	15	CX	166,51	2.497,65
70	419388	Compactadores de mac spadden ou guta condenser para baixa rotação nº. 45 de 25 mm - caixa com 04 unidades.	15	CX	120,62	1.809,30
71	419403	Compactadores de mac spadden ou guta condenser para baixa rotação nº. 50 de 25 mm - caixa com 04 unidades.	15	CX	112,18	1.682,70

72	418467	Compactadores de macspadden ou guta condenser para baixa rotação nº55 de 25mm. Caixa com 4 unidades.	15	CX	105,78	1.586,70
73	418963	Cone de guta percha principal nº25 - cones contendo guta percha, óxido de zinco e corantes - caixa com 120 unidades.	40	CX	37,90	1.516,00
74	418960	Cone de guta percha principal nº30 - cones contendo guta percha, óxido de zinco e corantes - caixa com 120 unidades.	45	CX	34,50	1.552,50
75	438278	Cone guta secundaria b 8 - cones contendo guta percha, óxido de zinco e corantes, caixa com 120 unidades.	200	CX	27,62	5.524,00
76	430905	Curativo alveolar para alveolite. Com própolis, indicado na prevenção e tratamento de alveolites, apresentado na forma de pasta. Frasco 10 gramas.	35	Frasco	48,00	1.680,00
77	438070	Dissolvente de gesso, embalagem de 01 litro.	60	UNID	41,75	2.505,00
78	429980	Edta - frasco de 20 ml - removedor do "smear layer" através de quelação com ph em torno de 7,0. Edta dissódico a 16% solução de hidróxido de sódio e veículo.	15	Frasco	10,01	150,15
79	438307	Escova de pelo nº 27.	15	UNID	17,27	259,05
80	438282	Espaçador digital 2ªsérie 25 mm. Caixa com 4 unidades.	5	CX	116,36	581,80
81	418782	Espaçador digital vermelho b 25mm. Caixa com 4 unidades.	10	CX	130,60	1.306,00
82	418780	Espaçador digital verde d 25mm. Caixa com 4 unidades.	10	CX	121,22	1.212,20
83	418778	Espaçador digital azul c25mm. Caixa com 4 unidades.	10	CX	103,80	1.038,00
84	437561	Espelho bucal 1º plano nº 5. Fabricado com haste em inox autoclavável.	800	UNID	4,59	3.672,00
85	430432	Estirpa nervo, instrumento farpado em aço, pré esterilizado. 21 mm. Embalagem com 10 unidades de cores e tamanhos diferentes.	150	UNID	25,59	3.838,50
86	425849	Evidenciador de placa bacteriana, pastilhas para bochecho. Frasco com 60 pastilhas.	300	UNID	19,25	5.775,00
87	407293	Fio dental, com parafina,	300	UNID	2,59	777,00

		lubrificante e aromatizante, com óleo essencial. Embalagem com 100 metros.				
88	405632	Fixador, composição: água tiosulfato de amônio e tiocianato de amônio. 475 ml.	200	UNID	11,68	2.336,00
89	428102	Flúor acidulado sabor tutti-frutti com 1,23% de íons de F em gel de ácido fosfórico 0,1 molar em pH baixo, ação completa em 1 minuto. Embalagem com 200 ml.	250	UNID	6,72	1.680,00
90	474821	Formocresol, embalagem com 10 ml.	100	UNID	6,02	602,00
91	428416	Gesso comum. Embalados em pacotes de 01 kg.	650	PCT	7,04	4.576,00
92	428417	Gesso especial. Embalados em pacotes de 01 kg.	10	PCT	17,23	172,30
93	428415	Gesso pedra - embalagem de 1 kilo.	400	PCT	9,90	3.960,00
94	428628	Gorro masculino. Pacote com 100 unidades.	30	PCT	26,33	789,90
95	481317	Haste flexível de algodão anti-germe - Caixa com 75 unidades	250	CX	2,50	625,00
96	431233	Hemostático esponja - 10 unidades.	150	CX	49,63	7.444,50
97	404585	Hidróxido de cálcio p.a - frasco com 10 gramas, contendo pó de hidróxido de cálcio pró-análise, solúvel em água ou glicerina.	65	Frasco	5,30	344,50
98	419258	Iodofórmio - embalagem com 10 g.	10	UNID	24,45	244,50
99	428472	Isolante para acrílico - embalagem de 1 litro.	50	UNID	33,87	1.693,50
100	445300	Lâmina de bisturi nº 11 - estéril, descartável, confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono devidamente afiada e polida.	400	UNID	34,00	13.600,00
101	361076	Lâmina de bisturi nº 12 - estéril, descartável, confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono devidamente afiada e polida.	400	UNID	38,05	15.220,00
102	366903	Lâmina de bisturi nº 15 - estéril, descartável, confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono devidamente afiada.	400	UNID	33,54	13.416,00
103	439126	Lâmina de bisturi nº 15 c - estéril, descartável, confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono devidamente afiada.	800	UNID	48,10	38.480,00
104	442191	Lençol de borracha - 26 unidades embaladas individualmente no tamanho de 13,5 cm x 13,5 cm - aromatizado.	250	CX	23,01	5.752,50

105	453260	Limalha de prata pré dosado em cápsula - 2 porções – cápsula limalha de prata 40 %, zinco 31,3%, cobre 28,7 % e 47,9 % de Hg em compartimentos separados. Embalagem 50 cápsulas.	100	CX	179,93	17.993,00
106	419480	Lima tipo flexofile nº 25- 21mm; adaptável em contra ângulo oscilatório. Caixa com 6 unidades.	70	CX	63,52	4.446,40
107	430417	Lima tipo kerr 2ªserie /21mm, adaptável em contra ângulo oscilatório. Caixa com 6 unidades.	65	CX	69,23	4.499,95
108	419463	Lima tipo FLEXOFILE nº 25 - 25mm, adaptável em contra ângulo oscilatório. Caixa com 6 unidades.	70	CX	77,51	5.425,70
109	430414	Lima tipo kerr 2ªserie /25mm, adaptável em contra ângulo oscilatório. Caixa com 6 unidades.	65	CX	71,12	4.622,80
110	430415	Lima tipo kerr 1ªserie /31mm, adaptável em contra ângulo oscilatório. Caixa com 6 unidades.	65	CX	90,17	5.861,05
111	430416	Lima tipo kerr 2ª serie /31mm, adaptável em contra ângulo oscilatório. Caixa com 6 unidades	65	CX	87,60	5.694,00
112	419459	Limas Flexofile nº 30 / 25 mm, adaptável em contra ângulo oscilatório. Caixa com 6 unidades.	45	CX	45,25	2.036,25
113	418513	Lima kerr nº 15 /21mm, adaptável em contra ângulo oscilatório. Caixa com 6 unidades.	80	CX	61,54	4.923,20
114	430423	Lima kerr nº 15 /25mm, adaptável em contra ângulo oscilatório. Caixa com 6 unidades.	100	CX	67,26	6.726,00
115	438197	Lima nº10 /21mm, adaptável em contra ângulo oscilatório. Caixa com 6 unidades.	150	CX	73,25	10.987,50
116	430405	Lima nº10 /25mm, adaptável em contra ângulo oscilatório. Caixa com 6 unidades.	150	CX	83,52	12.528,00
117	418511	Lima tipo kerr 20/21 mm, adaptável em contra ângulo oscilatório, em aço inoxidável. Caixa com 6 unidades.	50	CX	51,31	2.565,50
118	419476	Lima tipo Flexofile nº 30 - 21	50	CX	50,00	2.500,00

		mm, adaptável em contra ângulo oscilatório, em aço inoxidável. Caixa com 6 unidades.				
119	430421	Lima tipo kerr 20/25 mm, adaptável em contra ângulo oscilatório, em aço inoxidável. Caixa com 6 unidades.	50	CX	62,61	3.130,50
120	419462	Lima tipo Flexofile nº35/25 mm, adaptável em contra ângulo oscilatório, em aço inoxidável. Caixa com 6 unidades.	50	CX	42,08	2.104,00
121	390456	Líquido de acrílico auto, com Crosslink- embalagem de 1 litro.	10	Frasco	99,74	997,40
122	390462	Líquido de acrílico termo, com Crosslink- embalagem de 1 litro.	30	Frasco	100,40	3.012,00
123	406145	Matriz de aço 5 mm. Em inox, autoclavável - embalagem com 50 unid.	150	UNID	52,80	7.920,00
124	406146	Matriz de aço 7 mm. Em inox, autoclavável - embalagem com 50 unid.	150	UNID	66,36	9.954,00
125	618293	Óculos de proteção com anti risco e anti embaçante - lente clara.	30	UNID	5,80	174,00
126	246563	Óleo lubrificante spray 200ml- óleo mineral, atóxico, baixa viscosidade, alto grau de pureza, com antioxidante, detergente e bactericida. Bicos adaptáveis p/ alta e de baixa rotação.	250	Frasco	26,25	6.562,50
127	406150	Papel carbono, espessura 100 micros, com duas cores, que atinja perfeitamente os pontos oclusais.	250	UNID	7,29	1.822,50
128	417702	Pasta profilática para profilaxia dental, aromatizada, com flúor, pedras pomes, carbonato de cálcio, granulação fina (baixa abrasividade), tubo com 90 g. Sabor tutti-frutti.	200	UNID	4,69	938,00
129	233497	Pedra pomes. Pote plástico de 100 g.	100	UNID	9,19	919,00
130	233497	Pedra pomes (Embalagem por kilo).	15	PCT	9,47	142,05
131	474982	Películas radiográficas. Velocidade E. Caixa com 150 unidades.	40	CX	203,92	8.156,80
132	416154	Placa base fina superior -cx c/ 50 unidades.	40	CX	90,70	3.628,00
Ampla concorrência						
133	407424	Placa de dente - tamanho e cores a escolher - placa de	5.000	UNID	16,29	81.450,00

Exclusivo ME/EPP/Equiparadas						
		dentês em resina acrílica Cross-Linked.				
134	318942	Placa de vidro lisa de 7mm	200	UNID	13,79	2.758,00
135	497636	Prensa para cocção reforçada feita de zinco.	2	UNID	105,37	210,74
136	405579	Pó fixador de dentadura com duração de 12 horas. Embalagem 50 g.	10	UNID	25,04	250,40
137	408491	Propilenoglicol. Frasco contendo 30 ml.	10	UNID	7,64	76,40
138	278252	Refil de alginato. Embalagem com 500 gramas.	100	UNID	21,17	2.117,00
139	390459	Resina em pó de 80 gramas - auto cor 62.	10	UNID	29,00	290,00
140	390459	Resina em pó de 80 gramas - auto cor 66 - para uso em prótese.	10	UNID	29,00	290,00
141	390459	Resina em pó de 80 gramas - auto cor 67 - para uso em prótese.	10	UNID	29,16	291,60
142	390459	Resina em pó de 80 gramas - auto cor 69 - para uso em prótese.	10	UNID	29,80	298,00
143	390513	Resina fotopolimerizável cor a1, composta microhibrida, radiopaca a base de microglass ii, para dentes anteriores e posteriores.	150	UNID	24,34	3.651,00
144	390513	Resina fotopolimerizável cor a2 composta microhibrida, radiopaca a base de microglass ii, para dentes anteriores e posteriores.	300	UNID	25,02	7.506,00
145	390513	Resina fotopolimerizável cor a3 composta microhibrida, radiopaca a base de microglass ii, para dentes anteriores e posteriores.	300	UNID	25,20	7.560,00
146	390513	Resina fotopolimerizável cor a3,5 composta microhibrida, radiopaca a base de microglass ii, para dentes anteriores e posteriores.	300	UNID	30,14	9.042,00
147	405620	Revelador, composição: água, dietileno glicol, hidorquinona e carbonato de potássio. Embalagem com 500 ml.	200	UNID	10,41	2.082,00
148	407961	Roleta de algodão fabricado com 100% fibras de algodão macio e absorvente. Embalagem com 100 unidades.	2.500	UNID	2,48	6.200,00
149	430296	Selante fotopolimerizável C/Flúor. Kit com selante,	70	UNID	30,00	2.100,00

		ácidogel e agulhas para aplicação.				
150	423464	Sobre luva - luva plástica descartável, não estéril, tamanho único, uso odontológico, pacote com 100 unidades.	1.500	PCT	12,68	19.020,00
151	453232	Spray para teste de vitalidade - 50°C composto: butano desodorizado, etano, benzoato de sódio, água desmineralizada, essência de mentol - lata com 200 ml.	35	LATA	33,88	1.185,80
152	442183	Suctor de aspiração (endodontia cânula).	25	UNID	40,90	1.022,50
153	418209	Sugadores cirúrgicos flex, esterilizável, tubo rígido pré-ângulo, tubo anatômico-embalagem com 20 unidades.	100	PCT	25,62	2.562,00
154	406292	Sugador de plástico descartável, atóxico, com arame em aço especial para fixação na posição desejada, ponteira macia. Embalagem com 40 unidades.	2.500	PCT	9,47	23.675,00
155	404894	Taça de borracha para polimento e profilaxia, para contra ângulo na cor branca, com excelente flexibilidade.	150	UNID	1,46	219,00
156	411444	Tamborel de metal, esterilizável.	10	UNID	21,47	214,70
157	433472	Tira de acabamento para resina. Tiras em poliéster com abrasivos a base de óxido de alumínio em duas granulações, fina e média com centro neutro. Embalagem com 150 un.	250	UNID	7,55	1.887,50
158	406147	Tira de poliéster para resina, transparente 100 x 10 x 5.05. Embalagem com 50 unidades.	250	UNID	1,76	440,00
159	406289	Tira abrasiva para amalgama, em aço inox e flexíveis, autoclavável de 06 mm e que atinjam anatomicamente os bordos interproximais. Embalagem com 100 unidades.	300	UNID	12,23	3.669,00
160	428166	Verniz cavitário de secagem rápida. Substância protetora do complexo dentina - polpa, frasco com 10 ml.	25	UNID	31,56	789,00
161	413642	Barreira Gengival. Resina fotopolimerizável com aferência mínima na gengiva.	4	UNID	21,31	85,24
162	283196	Rolo de Fio de aço redondo. 0,9 mm de espessura. Rolo com 500	5	UNID	11,15	55,75

		gramas.				
163	341623	Rolo de Fio de aço redondo 1,0 mm de espessura. Rolo com 50 gramas.	5	UNID	43,71	218,55
164	413356	Agulha Endodôntica de irrigação para aspiração 40x20.	20	UNID	22,74	454,80
165	403172	Broca carbide nº 02 para alta rotação.	200	UNID	8,76	1.752,00
166	403174	Broca carbide nº 04 para alta rotação.	200	UNID	6,98	1.396,00
167	403176	Broca carbide nº 06 para alta rotação.	200	UNID	8,28	1.656,00
168	403178	Broca carbide nº 08 para alta rotação.	200	UNID	14,09	2.818,00
169	403315	Broca carbide nº556 para alta rotação.	200	UNID	11,42	2.284,00
170	442135	Agulha de irrigação Endo Eze. Caixa com 20 unidades.	10	CX	66,73	667,30
171	439626	Seringa descartável hipodérmica Luer Luck 10 ml.	1.000	UNID	0,42	420,00
172	435109	Paramonoclorofenol canforado, fraco 20ml.	15	UNID	7,84	117,60
173	429899	Solvente de guta percha à base de óleos essenciais de laranja. Embalagem com 10ml.	10	UNID	20,16	201,60
174	420611	Película radiográfica infantil. Velocidade E. Caixa com 100 unidades.	2	UNID	250,68	501,36
175	428828	Anel sextavado para identificação de instrumental. Silicone autoclavável. Embalagem com 12 unidades Cores Sortidos.	70	UNID	18,46	1.292,20
176	405909	Desincrostante ácido para instrumentais. Remove manchas e oxidações de instrumentos. Embalagem com 01 litro.	500	UNID	48,07	24.035,00
177	411439	Pote Dappen de silicone. Embalagem com 01 unidade.	50	UNID	3,65	182,50
178	427348	Posicionador radiográfico autoclavável universal. Embalagem com 01 unidade.	3	UNID	64,95	194,85
179	427348	Posicionador radiográfico autoclavável para endodontia. Embalagem com 01 unidade.	3	UNID	61,69	185,07
180	456357	Pedra de Afiar curetas.	60	UNID	34,20	2.052,00
181	419479	Lima tipo Flexofile nº35/21 mm, adaptável em contra ângulo oscilatório, em aço inoxidável. Caixa com 6 unidades.	50	CX	24,29	1.214,50
182	419483	Lima tipo Flexofile nº40/21 mm, adaptável em contra ângulo oscilatório, em aço inoxidável.	50	CX	29,31	1.465,50

		Caixa com 6 unidades.				
183	419466	Lima tipo Flexofile nº40/25 mm, adaptável em contra ângulo oscilatório, em aço inoxidável. Caixa com 6 unidades.	50	CX	23,75	1.187,50
184	418962	Cone de guta percha principal nº 35 - cones contendo guta percha, óxido de zinco e corantes - caixa com 120 unidades.	45	CX	41,30	1.858,50
185	419538	Cone de guta percha principal nº 40 - cones contendo guta percha, óxido de zinco e corantes - caixa com 120 unidades.	45	CX	35,52	1.598,40
186	419445	Cone de guta percha principal nº 45 - cones contendo guta percha, óxido de zinco e corantes - caixa com 120 unidades.	45	CX	34,09	1.534,05
187	418964	Cone de guta percha principal nº 50 - cones contendo guta percha, óxido de zinco e corantes - caixa com 120 unidades.	45	CX	37,62	1.692,90
188	419446	Cone de guta percha principal nº 55 - cones contendo guta percha, óxido de zinco e corantes - caixa com 120 unidades.	45	CX	38,58	1.736,10
189	418965	Cone de guta percha principal nº 60 - cones contendo guta percha, óxido de zinco e corantes - caixa com 120 unidades.	45	CX	38,02	1.710,90
190	419447	Cone de guta percha principal nº 70 - cones contendo guta percha, óxido de zinco e corantes - caixa com 120 unidades.	45	CX	41,30	1.858,50
191	419448	Cone de guta percha principal nº 80 - cones contendo guta percha, óxido de zinco e corantes - caixa com 120 unidades.	45	CX	41,30	1.858,50
192	418989	Cone de papel nº 20, pontas de papel absorvente, caixa com 120 unidades.	30	CX	31,43	942,90
193	418993	Cone de papel nº 25, pontas de papel absorvente, caixa com 120 unidades.	100	CX	28,25	2.825,00
194	418990	Cone de papel nº 30, pontas de papel absorvente, caixa com 120 unidades.	100	CX	29,61	2.961,00

195	418992	Cone de papel nº 35, pontas de papel absorvente, caixa com 120 unidades.	100	CX	28,71	2.871,00
196	418996	Cone de papel nº 40, pontas de papel absorvente, caixa com 120 unidades.	100	CX	31,64	3.164,00
197	418997	Cone de papel nº 45, pontas de papel absorvente, caixa com 120 unidades.	100	CX	32,16	3.216,00
198	418994	Cone de papel nº 50, pontas de papel absorvente, caixa com 120 unidades.	100	CX	28,75	2.875,00
199	418998	Cone de papel nº 55, pontas de papel absorvente, caixa com 120 unidades.	80	CX	37,37	2.989,60
200	418995	Cone de papel nº 60, pontas de papel absorvente, caixa com 120 unidades.	80	CX	31,93	2.554,40
201	418999	Cone de papel nº 70, pontas de papel absorvente, caixa com 120 unidades.	30	CX	36,63	1.098,90
202	419000	Cone de papel nº 80, pontas de papel absorvente, caixa com 120 unidades.	30	CX	37,63	1.128,90
203	471566	Tesoura Íris Reta, tamanho 11,5cm de aço inox.Embalagem com 1 unidade.	300	UNID	17,19	5.157,00
204	403157	Broca diamantada alta rotação nº 1312 - diamantada, autoclavável, em blister esterilizada.	300	UNID	3,29	987,00
205	402989	Broca diamantada alta rotação nº 3083 - diamantada, autoclavável, esterilizada.	250	UNID	4,39	1.097,50
206	430428	Lima kerr nº15 /31mm, adaptável em contra ângulo oscilatório. Caixa com 6 unidades.	150	CX	21,00	3.150,00
207	438198	Lima kerr nº10 /31mm, adaptável em contra ângulo oscilatório. Caixa com 6 unidades.	100	CX	37,90	3.790,00
208	420274	Lima tipo FLEXOFILÉ nº 15 - 31mm, adaptável em contra ângulo oscilatório. Caixa com 6 unidades.	100	CX	25,29	2.529,00
209	420272	Lima tipo FLEXOFILÉ nº 20 - 31mm, adaptável em contra ângulo oscilatório. Caixa com 6 unidades.	100	CX	22,84	2.284,00
210	420276	Lima tipo FLEXOFILÉ nº 25 - 31mm, adaptável em contra ângulo oscilatório. Caixa com 6 unidades.	100	CX	24,33	2.433,00

211	420273	Lima tipo FLEXOFILÉ nº 30 - 31mm, adaptável em contra ângulo oscilatório. Caixa com 6 unidades.	100	CX	26,18	2.618,00
212	420275	Lima tipo FLEXOFILÉ nº 35 - 31mm, adaptável em contra ângulo oscilatório. Caixa com 6 unidades.	100	CX	29,68	2.968,00
213	420277	Lima tipo FLEXOFILÉ nº 40 - 31mm, adaptável em contra ângulo oscilatório. Caixa 6 unid.	100	CX	25,75	2.575,00
214	418464	Compactadores de Mac Spadden ou guta condenser para baixa rotação nº80 de 25mm. Caixa com 4 unidades.	15	CX	195,89	2.938,35
215	438277	Cone guta secundária MF - 28mm - cones contendo guta percha, óxido de zinco e corantes, caixa com 120 unidades.	150	CX	42,90	6.435,00
216	419184	Cone guta secundaria F - 28mm- cones contendo guta percha, óxido de zinco e corantes, caixa com 120 unidades.	150	CX	39,46	5.919,00
217	419044	Cone guta secundaria FM - 28 mm- cones contendo guta percha, óxido de zinco e corantes, caixa com 120 unidades.	150	CX	38,43	5.764,50
218	246021	Grampo para isolamento absoluto em aço inox nº 202.	10	UNID	10,99	109,90
219	247808	Grampo para isolamento absoluto em aço inox nº 205.	10	UNID	11,09	110,90
220	246024	Grampo para isolamento absoluto em aço inox nº 206.	10	UNID	10,99	109,90
221	266929	Grampo para isolamento absoluto em aço inox nº 207.	10	UNID	11,88	118,80
222	247810	Grampo para isolamento absoluto em aço inox nº 208.	10	UNID	10,90	109,00
223	246020	Grampo para isolamento absoluto em aço inox nº 212.	10	UNID	11,99	119,90
224	338081	Arco de Ostby Plástico Autoclavável Adulto	12	UNID	9,38	112,56
225	427353	Posicionador plástico autoclavável radiográfico periapical adulto. Kit com 05 peças.	6	KIT	66,88	401,28
226	427353	Posicionador plástico autoclavável endodôntico para radiografia periapical adulto. Kit com 06 peças ideal para RX com isolamento absoluto.	6	KIT	80,78	484,68
Cota reservada para ME/EPP/Equiparadas						
227	269888	Anestésico mepivacaína com	200	CX	135,00	27.000,00

		vaso constritor - cx c/50 unidades deverá vir acondicionado em tubetes de vidro. 12/06/2023.				
--	--	---	--	--	--	--

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no Art. 20 da Lei nº 14.133/21 e Art. 46 do Decreto Municipal nº 936/2023.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O objeto desta contratação será parcelado em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.

1.5 Poderá em razão do futuro valor, reservar-se-á cota de 25% para participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual qualificados como tais nos termos do artigo 3º c/c artigo 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006.

1.6 Para o item de ampla participação, será previsto empate ficto e habilitação tardia.

1.7 Se a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo mesmo preço unitário, considerado o menor ofertado.

1.8 Se a licitação da cota reservada restar fracassada ou deserta, o item poderá, a critério da Administração, ser adjudicado ao vencedor da de ampla participação.

1.9 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

1.10 A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.11 Fica vedada às empresas que vierem a ser contratadas pelos entes públicos locais a terceirização de qualquer produto ou serviço vinculado ao contrato público com pessoas jurídicas cujos sócios, administradores ou dirigentes forem cônjuges, companheiros, ou parentes até o terceiro grau de dirigente do órgão/entidade pública contratante, ou de agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, em atenção ao art. 14, inciso iv, art. 48, parágrafo único, e art. 122, §3º, da lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação é decorrente da necessidade de registro de preço para aquisição de material de consumo para uso nas unidades básicas de saúde de Apucarana, no Centro ES

Especialidades Odontológicas (CEO) e no departamento de prótese odontológica.

Tem por objetivo a reposição dos estoques de materiais de consumo para o setor de odontologia, pois a falta dos mesmos pode comprometer o atendimento das unidades básicas de saúde e CEO.

2.2 Estima-se a necessidade de aquisição de material necessário para a utilização nas unidades de saúde de Apucarana por um período de 12 (doze) meses. O atendimento odontológico necessita de materiais exclusivos e individualizados para cada paciente. Considerando-se as quantidades utilizadas no último ano da contratação pelas Unidades Básicas de Saúde e para atendimento à toda população do município e no Centro de Especialidades Odontológicas que atende a mesma demanda, justificando-se o quantitativo necessário para realizar o atendimento integral.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 O uso de materiais odontologia pode ter impactos ambientais significativos. Para mitigar esses impactos, é importante adotar medidas que visem ao baixo consumo de energia e outros recursos, como a escolha de produtos que sejam produzidos com tecnologias mais sustentáveis e que utilizem menos recursos naturais durante sua fabricação. Além disso, deve-se preferir produtos cujas embalagens sejam preferencialmente fabricadas com materiais reciclados ou que possam ser reciclados. Também é fundamental implementar a logística reversa, garantindo o desfazimento adequado e a reciclagem de embalagens e refugos dos materiais odontológicos, quando aplicável. Isso contribui para reduzir o desperdício e promover a economia circular, evitando que esses resíduos sejam descartados de forma inadequada e prejudiquem o meio ambiente.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

Da exigência de amostra

4.4 O setor de odontologia poderá solicitar amostras dos itens a serem pedidos, com o intuito de se verificar a qualidade dos materiais adquiridos.

4.5 Obrigações da Contratada

4.5.1 Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

4.5.2 Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao SICAF ou possuir todas as condições de habilitações durante toda a vigência da ata;

4.5.3 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

4.5.4 Acatar as recomendações da fiscalização do **CONTRATANTE**, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

4.5.5 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

4.5.6 Assegurar à Autarquia Municipal de Saúde (unidade gestora), durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

4.5.7 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6 Da contratante

4.6.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

4.6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

4.6.3 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

4.6.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

4.6.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

4.7 Sanções

4.7.1 Serão utilizadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 936/2023.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição e local de entrega

5.1 Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

5.1.1 A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço: Rua Miguel Simeão, nº 66, Centro, Apucarana/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 07:00 às 17:00h.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e número do lote.

5.4 Para cada solicitação, os produtos entregues deverão corresponder na integralidade ao mesmo lote de fabricação e com mesmo período de validade.

5.5 Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da AUTARQUIA Municipal de Saúde através do Setor de Odontologia.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns produtos têm tempo de garantia mínima previsto na especificação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

6.3 São indicados para fiscalização:

Gestor: Servidor (a) Emidio Alberto Bachiega, portador(a) do CPF nº 019.381.369-69.

Fiscal Administrativo: Servidor (a) Milena Caroline Pantarotto Hartwig, portador(a) do CPF nº 041.310.909-70.

Fiscal Técnico: Servidor (a) Marcelo Machado da Ponte, portador(a) do CPF nº 558.964.139-04.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e

- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

7.6.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

7.6.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.9 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

7.10 O pagamento efetuado pela Autarquia Municipal de Saúde não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

7.11 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Autarquia Municipal de Saúde, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

7.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação técnica deverá o licitante comprovar os requisitos de praxe estabelecidos pela Superintendência de Licitações conforme descritos na minuta do Edital, bem como apresentar atestado de capacidade técnico-operacional demonstrando que já forneceu o produto solicitado com especificações iguais às solicitadas neste procedimento, em quantidade igual ou superior a 30% da quantidade prevista no item em que a licitante está participando. Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar os requisitos de praxe estabelecidos pela Superintendência de Licitações conforme descritos na minuta do Edital, bem como apresentar atestado de capacidade técnico-operacional.

Estimativas do valor da contratação

8.3 O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pela Autarquia Municipal de Saúde é de **R\$ 963.770,58 (Novecentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme detalhado no mapa de preços em anexo ao estudo técnico.

8.4 Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha supra colacionada, o preço máximo foi obtido através da média dos preços unitários.

8.5 Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Superintendência de Planejamento.